

**Ministério da Justiça - MJ****Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

ATA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 11:13h do dia vinte e cinco de abril de 2018, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade Paulo Burnier da Silveira, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Azevedo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro João Paulo de Resende. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Sady d'Assumpção Torres Filho, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

Antes da sessão de julgamento ocorreu solenidade para assinatura de acordo de cooperação técnica entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), a Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência (SEPRAC) e a Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Fazenda objetivando estabelecer formas de atuação conjunta entre os órgãos na promoção da advocacia da concorrência. Na sequência, o Presidente do Cade apresentou balanço de atividades do ano de 2017.

JULGAMENTOS**1. Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.002673/2007-51**

Representante: Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças – Anfape

Advogados: Neide Teresinha Malard, Leonardo Ribas e outros

Representadas: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., Fiat Automóveis S.A. e Ford Motor Company Brasil Ltda

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Renata Foizer Silva, Lauro Celidonio Neto, Polliana Libório, Ricardo Inglez de Souza, Stefanie Schmitt e outros

Terceiros interessados: Auto Trend Peças e Acessórios Ltda., Força Sindical; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região; Associação do Mercado de Autopeças do Rio de Janeiro (AMAP-RJ); Orgus Indústria e Comércio Ltda; Sivespes; Sincopeças-GO; Sincopeças-RS; Sindiauto; Sincopeças-PR; Fórum Latino Americano de Defesa do Consumidor (FEDC) e Sindifupi - Sindicato da Indústria de Funilaria Automotiva do Estado de São Paulo

Advogados: Laercio N. Farina; Natália Ferraz Granja, Antonio Rosella, Renato Antonio Villa Custódio, Lia Rosella, Marta Braga Rocchi, Sidnei de Carvalho Guedes, Ruben Dario Leme Cavalheiro, Ronaldo Alvaír dos Santos, Amâncio da Conceição Machado, Marcela Rocha Machado, Leopoldo Araújo Chaves e Alexandre Cardoso Chaves

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Após o voto do Conselheiro Relator conhecendo dos embargos de declaração opostos por Orgus Indústria e Comércio Ltda. e Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças – Anfape e, no mérito, negando-lhes provimento, manifestou-se a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova,

pelo não conhecimento dos embargos de declaração opostos pela Orgus Indústria e Comércio Ltda., bem como pelo conhecimento e não provimento dos embargos de declaração opostos pela Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças – Anfape. A Conselheira Paula Azevedo, o Conselheiro Paulo Burnier da Silveira, a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, e o Presidente do Cade acompanharam integralmente o voto do Conselheiro Relator.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos por Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças – Anfape e, no mérito, negou-lhes provimento e, por maioria, conheceu dos embargos de declaração opostos por Orgus Indústria e Comércio Ltda., para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencida a Conselheira Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova que votou pelo não conhecimento dos embargos de declaração opostos pela Orgus Indústria e Comércio Ltda.

2. Requerimento nº 08700.005349/2017-17

Requerente: Jorge Zandoná, Elias Antonio Piva, AM Combustíveis Ltda., Posto JA Ltda., Posto LC Ltda., Posto Z10 Ltda., Posto Zandona Ltda.

Advogado: Bruno Herwig Rocha Augustin, Leonardo Oliveira Callado e outros

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho nº 76/2018. Vencida a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt que se manifestou pela rejeição da proposta.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 66/2018 (Acesso Restrito) (Processo nº 08700.005672/2016-00), 67/2018 (Acesso Restrito) (Processo 08700.000710/2018-91), 68/2018 (AC 08012.004423/2009-18), 69/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.001097/2017-49), 70/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.008483/2016-81), 71/2018 (Público e Acesso Restrito) AC 08700.005447/2013-12, 72/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 8700.005719/2014-65), 73/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.004431/2017-16), 74/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.006723/2015-21), 75/2018 (Req. 08700.004016/2016-81), 78/2018 (Público e Acesso Restrito) (08700.012016/2015-74), 79/2018 (Público e Acesso Restrito) (Req. 08700.010978/2015-99), 80/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.010266/2015-70), 81/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.004163/2017-32), 83/2018 (PA 08700.005326/2013-70) e 84/2018 (PA 08012.005660/2010-30), apresentado pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho JPR nº 7/2018 (PA 08012.005882/2008-38), apresentado pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.

Ofícios CAJS nºs 1594/2018 (Acesso Restrito), 1595/2018 (Acesso Restrito), 1596/2018 Acesso Restrito), 1597/2018 (Acesso Restrito), 1622/2018 (Acesso Restrito), 1668/2018 (Acesso Restrito), 1669/2018 (Acesso Restrito), 1670/2018 (Acesso Restrito), e 1671/2018 (Acesso Restrito) (RV 08700.002318/2018-87) apresentados pela Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

Ofício PFSV nº 1638/2018 (PA 08012.000742/2011-79), apresentado pela Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

Ofício PFAS nº 1619/2018 (PA 08700.001859/2010-31), apresentado pela Conselheira Paula Azevedo.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 11:55h do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto aos resultados dos

julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação-Geral Processual: 1 e 2.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente

[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 30/04/2018, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Silva de Oliveira, Secretário(a) do Plenário**, em 30/04/2018, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0468560** e o código CRC **62703DC7**.